## REQUERIMENTO AO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASTRO/PR

REQUERENTE:			
			(denominação social),
inscrita no CNPJ sob o	nº	/	, com sede na Rua
·			completo), neste ato
representada por seu sócio,	administrador ou	procurador:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
(nome completo) CPF:		RG: _	
Nacionalidade:			
estado civil:		Filiação:	····
e			
residencial:		, nº	, Bairro,
Cidade	, Estado	, CEP	Telefone: ()
	E-mail:		
ou ainda Nos termos da procuração p	ública lavrada no	Tabelionato d	le Notas de
Na qualidade de incorporado (Livro 2), vem, reso que segue.	or(a) do empreend	_	<del></del>
1. Da incorporação registra Consta no R da matrícul de Castro/PR, a	a nº, des		
2. Da conclusão da obra O empreendimento foi con Prefeitura Municipal de apresentados a esta Se A obra encontra-se conclu	erventia quando	/PR, bem o do registro da	como com os documentos incorporação imobiliária.
		ar — neste uitimo expedido pela	•

modo que cada uma de casas etc.) constitua-s	•					
A instituição o registro da Convençã localizado na Rua		especificação o				
localizado na Rua			, nº	, na cidade de		
	/PR,	Comarca	de	Castro/PR.		
Fundamento: arts. 7° e Civil (Lei n° 10.406/2002	2).	l nº 4.591/1964 e a	arts. 1.332 e seç	juintes do Código		
<ul> <li>4. Da estrutura condor</li> <li>O condo</li> <li>- partes inalienáveis e i</li> <li>- unidades autônomas devidamente i</li> </ul>	mínio ndivisíveis, de pr	ropriedade e uso e e uso exclusiv		s os condôminos; pectivos titulares,		
Toda a documentação atendendo aos requisit ratifica tais documentos com a legislação aplicás Nestes termos, Pede deferimento.	os legais para c para fins de regi	registro ora pre	tendido. O requ	uerente, portanto,		
Castro/PR, de	_	de				
Proprietário						
Cônjuge do Proprietário						
(exceto se casado sob regime de separação convencional de bens)						

Diante do exposto, objetivando conferir ao empreendimento a destinação condominial, de

3. Do pedido de instituição e especificação

## Observações:

- Se o proprietário do terreno não for o incorporador, deverá também ser apresentado requerimento do incorporador, com firma reconhecida.

Incorporador(a)

- É obrigatório o reconhecimento de firma de todas as partes, nos termos do § 2º do art. 522 do Código de Normas.